Id:125268D6710B1E09

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos e Jurídicos especializados de Consultoria e Assessoria para implementação das rotinas de compras com base na **Nova Lei de Licitações – lei nº. 14.133/2021**, consistente na regulamentação no âmbito Municipal, Estruturação dos Procedimentos de compras de acordo com as modalidades licitatórias, acompanhamento da elaboração do Plano Anual de Contratações, elaboração de minutas de documentos e treinamento dos servidores envolvidos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIICPAL DE GILBUÉS-PI
CONTRATADO: NATHÁLIA QUIRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.545.367/0001-05.
ENDEREÇO: Rua Tomaz Tajra, nº 1081, Ed. Royal Premium, Sala 13, 1º Andar, Bairro Jóquei, cep 64048-380, Teresina-PI
VALOR ESTIMADO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2023

Gilbués-PI, 28 de novembro de 2023

Amilton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito Municipal

Id:10EF235E13811E02

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

Gilbués (PI), 24 de novembro de 2023.

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos e Jurídicos especializados de Consultoria e Assessoria para implementação das rotinas de compras com base na **Nova Lei de Licitações – lei nº. 14.133/2021**, consistente na regulamentação no âmbito Municipal, Estruturação dos Procedimentos de compras de acordo com as modalidades licitatórias, acompanhamento da elaboração do Plano Anual de Contratações, elaboração de minutas de documentos e treinamento dos servidores envolvidos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art.25, II, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **NATHÁLIA QUIRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 40.545.367/0001-05** para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato mensal será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito Municipal

Id:10EF235E13812029

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-B

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 015/2023 – ATA DE SRP Nº 004/2023

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS /PI E SUAS SECRETARIAS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI, inscrita no CNPJ sob n° 06.554.216/0001-85 situada na Praça Joaquim N. Paranaguá, s/n°, Bairro Centro, CEP: 64.930-000, Município de Gilbués – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Amilton Lustosa Figueredo Filho.

.**CONTRATADA: 1 CLASSE DISTRIBUIDORA LTDA – ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: **37.973.710/0001-08**, situada na Rua Paulo Carneiro da Cunha, Nº 2.100 / Sala A – Tancredo Neves – 64.076-030 – Teresina/PI , Bairro Samapi, Teresina/PI, neste ato representada pelo seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS /PI E SUAS SECRETARIAS,** constante na **Ata de Registro de Preços nº 004/2023** que se originou do **Pregão Eletrônico nº 015/2023 – SRP**, gerenciado pelo Município de Barreiras do Piauí-PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS /PI E SUAS SECRETARIAS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n. º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 015/2023, gerenciado pelo município de Barreiras do Piauí-PI, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Nesse sentido, fica a CONTRATADA vinculada às regras estabelecidas no Pregão supra, inclusive propostas, edital e Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer os produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, em estrita concordância com as especificações constantes no Pregão Eletrônico 015/2023, de acordo com a ordem de serviço, na sede Prefeitura Municipal, no horário de 07:00hs às 13:00hs, conforme a conveniência do Contratante;

III – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

(Continua na próxima página)